

- d) Assistentes Operacionais;  
e) Pessoal de informática.

Artigo 82.º

#### Mapas de Pessoal

Os grupos referidos no artigo anterior encontram-se previstos no Mapa de Pessoal elaborado nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, revisto anualmente de acordo com as necessidades de serviço e por decisão do Presidente da Câmara ou vereador com competência delegada em matéria de gestão de recursos humanos, sendo respeitados em cada ano os respectivos limites de despesa fixados na lei.

Artigo 83.º

#### Mobilidade de pessoal

1 — A afectação dos recursos humanos às diferentes unidades orgânicas é da competência do Presidente da Câmara ou do vereador com competência delegada em matéria de gestão de recursos humanos, e em razão dos seus conteúdos.

2 — A distribuição e mobilidade de pessoal de cada unidade ou serviço é da competência dos directores de departamento em razão dos conteúdos funcionais, em concordância com o Presidente da Câmara.

3 — A distribuição de tarefas dentro de cada unidade orgânica será feita pelo seu responsável, a quem caberá calendarizar tarefas correspondentes aos vários postos de trabalho.

### CAPÍTULO IV

#### Disposições Finais

Artigo 84.º

#### Alteração de atribuições

As atribuições dos diversos serviços da presente estrutura orgânica poderão ser alteradas por deliberação da Câmara Municipal ou pelo seu Presidente, sempre que razões de eficácia o justifiquem.

Artigo 85.º

#### Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente regulamento orgânico serão resolvidas ou preenchidos por exercício dos poderes da Câmara Municipal, que se têm como tacitamente delegados no seu Presidente.

Artigo 86.º

#### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

204174305

### MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA

#### Aviso n.º 1395/2011

João Paulo Marçal Lopes Catarino, Presidente da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, torna público, para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, 7 de Agosto, que a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião ordinária de 21 de Dezembro de 2010, aprovar a alteração por adaptação do Plano Director Municipal de Proença-a-Nova (PDMPN) ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova (PPPEPA) e remeter o processo à Assembleia Municipal de Proença-a-Nova.

Mais torna público que a Assembleia Municipal de Proença-a-Nova, na sua sessão ordinária de 27 de Dezembro de 2010, aprovou a alteração por adaptação do Plano Director Municipal de Proença-a-Nova ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova.

Assim, em cumprimento do disposto no artigo 148.º, do citado diploma legal, publica-se a deliberação da Assembleia Municipal de Proença-a-Nova, bem como o artigo do regulamento do PDM alterado.

#### Alteração por adaptação do Plano Director Municipal ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova

Artigo 1.º

A presente alteração, por adaptação, adita no PDMPN o artigo 4.º-A de modo a adaptar-se ao PPPEPA.

Artigo 2.º

A presente alteração aplica-se aos procedimentos já iniciados à data da sua entrada em vigor, sem prejuízo da salvaguarda dos actos já praticados.

#### Regulamento do Plano Director Municipal de Proença-a-Nova

### CAPÍTULO I

#### Disposições Gerais

Artigo 4.º-A

1 — É alterada a planta de ordenamento do PDM de Proença-a-Nova, na zona da área de intervenção do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova.

2 — O limite dos espaços industriais patente na planta de Ordenamento do PDM passa a ter a o limite da área de intervenção do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova, alterando consequentemente as classes de espaços abrangidas por este novo limite, em conformidade com a planta de implantação do Plano.

#### Assembleia Municipal de Proença-a-Nova

##### Certidão

Elisa Conceição Lopes Pequito, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, certifica que a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 27 de Dezembro de 2010, deliberou por maioria aprovar a alteração por adaptação do Plano Director Municipal de Proença-a-Nova ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova.

A Coordenadora Técnica, *Elisa Conceição Lopes Pequito*.

28 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino*.

204170758

#### Aviso n.º 1396/2011

**Procedimento Concursal comum de recrutamento de um trabalhador para exercer funções no Gabinete de Comunicação e Imagem em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado, na categoria e carreira de Técnico Superior, na área de Ciências da Comunicação.**

##### Lista unitária de ordenação final

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativo ao procedimento concursal em epígrafe, aberto pelo Aviso n.º 16138/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 12 de Agosto, a qual foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 28 de Dezembro de 2010, ao abrigo do n.º 2 do aludido artigo 36.º, da citada Portaria:

##### Candidatos Aprovados

- 1.º Maria Inês Cardoso — 16,60 Valores
- 2.º João Moreira Testa Martins Picado — 13,90 Valores
- 3.º Hélder Tiago Vieira Soares — 12,10 Valores

##### Candidato Excluído

Filipe José dos Santos Carvalho (a)

(a) Não compareceu ao 2.º Método de Selecção.

29 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino*.

304160016